



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

2º Aditivo do Contrato nº 022/2022 de prestação de serviços de fornecimento de aquisição de chip's de internet móvel, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa CLARO S.A..

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente **Nelson Freitas Eguia**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, n.780, torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Eduardo Biedermann**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 284.250.140-34, portador da cédula de identidade nº 7003051716, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do **Processo Administrativo de Contratação nº 072/2024**, resolvem prorrogar o presente contrato, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de aquisição de chip's de internet móvel, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.

1.2. Os serviços contratados estão quantificados e descritos no Termo de Referência e serão contratados de acordo com a necessidade do CRO/RS:

- 1.2.1. Especificações constantes deste documento;
- 1.2.2. Normas e regulamentações da Anatel;
- 1.2.3. Normas da ABNT;
- 1.2.4. Disposições legais da União;
- 1.2.5. Regulamentos das empresas concessionárias e autorizadas;
- 1.2.6. Prescrições e recomendações dos fabricantes de equipamentos;
- 1.2.7. Normas internacionais, na falta das normas da ABNT.

1.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorporações das informações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação e não poderão constituir pretexto para o **CONTRATADO** pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. O **CONTRATADO** será considerado como especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos à perfeita prestação dos serviços.

1.4. Após firmada contratação entre o **CLARO S.A** e o **CRO/RS**, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do **CONTRATADO**.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

1.5. O CONTRATADO interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

1.5.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato;

1.5.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas;

1.5.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

1.5.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

1.6. O CONTRATADO não divulgará e nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizará o nome do CRO/RS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.

1.7. Descrição e quantitativos dos serviços:

a) as quantidades previstas se tratam de mera estimativa, as quais serão contratadas de acordo com as necessidades da Administração do Conselho;

1.8. Descrição dos serviços a serem fornecidos

1.8.1. Franquia de transferência: 30 GB / Mês.

1.8.2. Rede compatível com 2G/3G/4G/5G.

1.8.3. Quantidade estimada: 10 (dez) unidades de chip's (somente o chip) de internet móvel com capacidade de 30 GB cada.

1.8.4. Estes chips não serão usados para ligações, somente plano de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário por chip de R\$ 79,90 (setenta e nove e noventa) mensais, sendo 10 (dez) unidades no valor total de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais) pelos serviços contratados, pela execução do objeto do contrato, não havendo previsão de reajuste do preço durante a vigência do referido contrato.

2.1.1. Estão inclusos no preço todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste aditivo de contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 (Serviços de Internet e Telefonia em Geral).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento possui vigência 12 (doze) meses, a contar de iniciando em 23 de setembro de 2024 e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

4.2. Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Aditivo Contratual é feito com base termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Processo Administrativo de Contratação nº 052/2022, respeitando o limite máximo de 25% de acréscimo em relação ao Contrato original.

CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

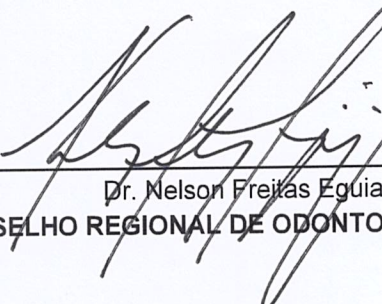
6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste aditivo de contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditivo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, 30 de agosto de 2024.



Dr. Nelson Freitas Eguia
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RS

Eduardo.Biedermann@claro.com.br



Assinado

D4Sign

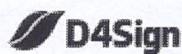
Eduardo Biedermann
CLARO S.A.

TESTEMUNHAS:

CARINA
REIS
SILVEIRA:96034
342978034
Assinado de forma digital por CARINA REIS
SILVEIRA:96342978
Dados: 2024.08.30 16:48:08 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



10 2º Aditivo do Contrato 022 2022 pdf
Código do documento 38129b0c-a051-4e92-bc43-ad0cc52812c3



Assinaturas



EDUARDO BIEDERMANN
Eduardo.Biedermann@claro.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Aug 2024, 15:23:01

Documento 38129b0c-a051-4e92-bc43-ad0cc52812c3 **criado** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-30T15:23:01-03:00

30 Aug 2024, 15:23:43

Assinaturas **iniciadas** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-30T15:23:43-03:00

30 Aug 2024, 16:15:17

EDUARDO BIEDERMANN **Assinou** - Email: Eduardo.Biedermann@claro.com.br - IP: 189.6.232.190 (bd06e8be.virtua.com.br porta: 2218) - Geolocalização: -30.028930630300245 -51.205787125449596 - Documento de identificação informado: 284.250.140-34 - DATE_ATOM: 2024-08-30T16:15:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ceeea6d09a6a2a05e3cf30404801c1e60c57ce98bd009d99c8c3f9b66005e1aa
(SHA512):7146d224626a3f2084a9a43fe755f5482ee9164b04222a91b776b6e69d3ea703f9f9b79737dff8f006a8d2a3875108479491f4d0608cb736c140d58853b7775

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign